



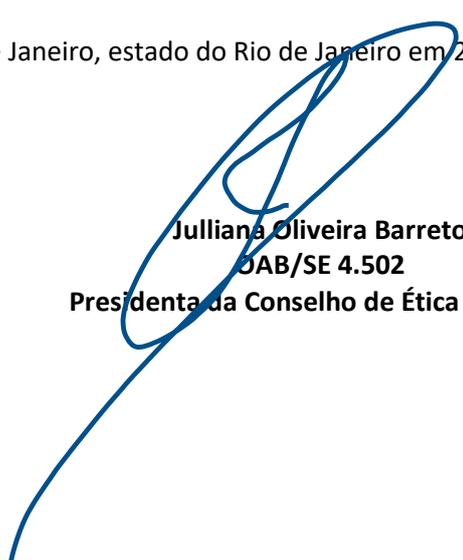
ATA DE REUNIÃO

CONSELHO DE ÉTICA

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Franklin Roosevelt, 84, sala 202, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, realizou-se a primeira reunião do Conselho de Ética do Movimento da Advocacia Trabalhista Independente – MATI, eleito em Assembleia Geral no dia vinte de fevereiro de dois mil e dezenove. Primeira convocação às dezessete horas e em segunda e última convocação, às dezessete horas e trinta minutos, ocasião em que se reuniram presencialmente as conselheiras Julliana Oliveira Barreto, Adilza de Carvalho Nunes, Aline Florentina Cardoso de Moura e Camilla Ximenes Viana Cabral. Por vias remotas, através do aplicativo Hangouts, participaram da reunião os conselheiros e conselheiras Dominique Sander Leal Guerra, Raphael Benevenuto de Souza, Raquel Leite Ribeiro de Oliveira e Rita de Cássia Mallmann Dias Abed e, estando todos reunidos no último pregão, foi dado início aos trabalhos. Como pauta constaram os seguintes temas: 1) Definição dos membros titulares e suplentes, presidência e definição das atribuições de cada grupo (titulares e suplentes). 2) Definição de horários em que os membros deverão acessar o grupo de Whatsapp; 3) Definição sobre quantidade de membros do conselho por Grupo do MATI; 4) Critérios de encaminhamento das denúncias; 5) Metodologias de aplicação de princípios de Justiça Restaurativa; 6) Meios para abertura de procedimento disciplinar para aplicação das penas de suspensão ou expulsão do membro; 7) Técnicas de restauração em situações urgentes; 8) Elaboração de meios para construção do Estatuto de Ética. Iniciou-se os trabalhos com a leitura da pauta a ser deliberada. Primeiramente, ratificou-se a eleição de Julliana Oliveira Barreto como Presidenta do Conselho de Ética, realizada através de votação em grupo do Conselho no WhatsApp, que passou a presidir a sessão, apresentando a justificativa de ausência dos faltantes. Através de consenso progressivo construído entre os presentes, deliberou-se que o Conselho terá como presidenta Julliana Oliveira Barreto, como membros titulares Aline Cardoso, Camilla Ximenes Viana Cabral, Dominique Sander Leal Guerra, Raphael Benevenuto de Souza, Raquel Leite Ribeiro de Oliveira e Rita de Cássia Mallmann Dias Abed. Como membros suplentes, Adilza de Carvalho Nunes, André Porto Romero, Andreia Leite de Souza, Anna Borba Taboas, Carolinsk de Marco, Bianca Neves Bomfim Carelli e Robson Caetano da Silva. Ressaltando-se a importância de todos os membros do conselho, quer sejam titulares, quer sejam suplentes, deliberou-se que haverá a participação de todas e todos na construção de consensos coletivos quanto à aplicação de penalidades e orientações disciplinares e, apenas na inviabilidade de construção desses consensos, os titulares votarão e, em suas ausências, os suplentes os substituirão, atendendo sempre ao quórum mínimo previsto no estatuto da instituição aprovado em Assembleia Geral. Deliberou-se, ainda, que o conselho buscará construir todas as suas decisões através de consenso coletivo e, apenas na impossibilidade, haverá votação por maioria, devendo a Presidenta votar em casos de empate apenas. Em relação ao segundo item da pauta, deliberou-se que os membros apenas assumem compromisso em olhar o grupo do Conselho de Ética durante horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das oito às doze horas e das catorze às dezoito horas. Havendo deliberações urgentes, a presidência deve entrar em contato privado,

por WhatsApp e ligação telefônica com os membros do conselho a fim de se alcançar quórum mínimo deliberativo. Foi deliberado ainda, em respeito ao item 3 proposto, que haverá de dois a três membros do Conselho de Ética em cada grupo virtual do MATI a fim de se proceder com as práticas restaurativas em casos de infração disciplinar dos membros, sendo designados os seguintes membros para cada grupo: MATI Norte: Camilla Ximenes Viana Cabral e Bianca Neves Bomfim Carelli; MATI Nordeste: Julliana Oliveira Barreto e Raquel Leite Ribeiro de Oliveira; MATI São Paulo: Dominique Sander Leal Guerra e Anna Borba Taboas; MATI Minas Gerais: Aline Florentina Cardoso de Moura e Andreia Leite de Souza; MATI Sul: Raphael Benevenuto de Souza e Rita de Cássia Mallmann Dias Abed; MATI 1: Aline Florentina Cardoso de Moura, Camilla Ximenes Viana Cabral e Raphael Benevenuto de Souza; MATI 2: Julliana Oliveira Barreto e Raquel Leite Ribeiro de Oliveira; MATI 3: Anna Borba Taboas e Rita de Cássia Mallmann Dias Abed e MATI 4: Adilza de Carvalho Nunes, Julliana Oliveira Barreto e Rita de Cássia Mallmann Dias Abed. Por fim, tratou-se dos demais itens propostos na pauta conjuntamente, deliberando-se o que segue: Os membros do Conselho de Ética devem ter por princípio a não punitividade, devendo as sanções serem aplicadas apenas em casos extremos, decididos através de maioria simples dos membros, de acordo com o quórum exigido em Estatuto da Associação aprovado em Assembleia Geral. A fim de se elaborar arcabouço preparativo para a construção de um Código de Ética e Disciplina para os membros da Associação, o Conselho de Ética elaborará enunciados construídos através de consenso progressivo e, na impossibilidade, deliberado através de votação de todos os membros do Conselho de Ética, titulares e suplentes, sendo necessário o quórum de metade mais um para aprovação. Com base nesses enunciados, os membros atuarão, sem necessidade de deliberação específica, em cada grupo em que estiver designado, a fim de atuar sempre em casos de conflito através da seguinte metodologia: conversa no privado requerendo a retratação do membro ou exclusão da postagem ofensiva no grupo de WhatsApp, criação de um grupo temporário entre ofensor, ofendido e membro do conselho que atuará como mediador para solução do conflito e, por fim, requerimento público de retratação no grupo sob pena de encaminhar o caso ao conselho de Ética para aplicação de punição. Sendo impossível a resolução amigável do conflito ou indisciplina, qualquer dos membros associados, diretoria ou Conselho de Ética poderá enviar denúncia embasada para o Conselho de Ética, sendo que em caso de denúncia oriunda de conselheiro, este será impedido de votar, através de endereço eletrônico a ser definido. Após o recebimento da denúncia pela presidência, com fiscalização de todos os membros do conselho acerca da idoneidade da instauração do procedimento, será encaminhado para relatoria que deverá se pautar nos princípios da contradição e boa-fé na construção de seu relatório, que deverá ser encaminhado para todos os membros do conselho que deliberarão e construirão o voto através de consenso ou votação, em caso de impossibilidade de consenso, na sessão imediata. Primeiramente, se votará pela aplicação ou não de pena e, em caso de decisão positiva, se deliberará acerca da pena cabível, sendo possível a suspensão ou expulsão do membro da Associação de grupos virtuais correlatos. Reitera-se que todas as decisões foram construídas através de consenso, sendo esse princípio fundamental para o Conselho de Ética. Inexistindo outras manifestações, a Presidenta encerrou a reunião que foi lavrada na presente ata e ratificada por todos os membros presentes.

Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro em 25 de março de 2019.



Julliana Oliveira Barreto
JAB/SE 4.502
Presidenta do Conselho de Ética do MATI